

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano II • Edição N° 339 • Quinta-feira, 14 de Novembro de 2013

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL N° 159/2013

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo Pick Up e motocicletas. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial n° 159/2013 – Processo Administrativo n° 16.067/2013 e adjudica à empresa KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.583.836/0001-54, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado n° 8.530 de 04/10/2013 – pág. 37, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. n° 312 de 04/10/2013 pág. 01.

Ordenador de Despesas: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde.

Corumbá-MS., 13 de novembro de 2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SMS - N° 040/2013.

Processo: 35.863/2013 – Convite n° 40/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Augusto Portugal Arquitetura e Urbanismo S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.354.737/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para elaboração de projeto executivo de ampliação e reforma do Pronto Socorro Municipal de Corumbá-MS.

Valor Global: 126.096,36 (cento e vinte e seis mil e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Duração: 02 meses.

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.0103.2670 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE.

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Data da Assinatura: 08/11/2013

Amparo Legal: Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Augusto Ribeiro Portugal – Augusto Portugal Arquitetura e Urbanismo S/S LTDA.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 098/2009.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal Med S/C LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo por mais 06 (seis) Meses contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa

apresentada pela Secretaria Retocitada e parecer jurídico de fls. constantes nos Autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora admitido, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 11/11/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria municipal de Saúde e a Clínica de Diálise Renal Med S/C LTDA.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N° 057/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CISO – Centro Integrado de Saúde Oral.

Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Retocitada e parecer jurídico de fls. constantes nos Autos, a qual considerar-se-á parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 08/11/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CISO – Centro Integrado de Saúde Oral.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Veículo n°. 017/2009.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Ney Lourenço de Freitas Costa - EPP

Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 04/11/2013 do Processo n° 2.350/2009. O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 04/11/2013.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Ney Lourenço de Freitas Costa.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá n°. 336 de 11/11/2013, Pág. 02 e Diário Oficial n°. 8.553 de 11/11/2013, Pág. 60/61.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo n° 43.110/2013, Convênio entre a Fundação de Cultura de Corumbá e o Sindicato Rural de Corumbá – FEAPAN 2013.

Onde se lê: Extrato de convênio de cooperação mútua – n° 004/2013.

Leia se: Extrato de convênio de cooperação mútua – n° 005/2013.

As demais condições permanecem inalteradas.

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.
ms.gov.br
DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N°1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Devôa de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco

**Extrato de publicação de Procedimento Administrativo de Verificação de Execução Contratual.**

PAD: 039.170/2013; Contrato: 039/2013;

Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e Som + Eventos Ltda - ME.

Objeto: Prestação de Serviços de Iluminação, sonorização, locação de geradores elétricos, para atender aos eventos Festival Estudantil da Canção e aniversário da cidade de Corumbá;

Decisão: (...) Em face do exposto, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica da Fundação de Cultura de Corumbá, que adoto na íntegra como razão de decidir, entendo comprovada a execução irregular, por parte da empresa a SOM + EVENTOS LTDA - ME do contrato n.º 039/2013 que celebrou com esta Fundação de Cultura de Corumbá, consistente na prestação de serviços de iluminação, sonorização locação de geradores elétricos, para atender aos eventos Festival Estudantil da Canção e Comemorações do Aniversário da Cidade de Corumbá, utilizando número menor de equipamentos de iluminação e sonorização do que aquele previsto no contrato, consequentemente determino que do valor a ser pago a contratada seja glosado a parte correspondente ao número de equipamentos faltantes em relação ao estipulado contratualmente, aplicando, em decorrência desse fato, a pena de ADVERTÊNCIA na contratada prevista no art. 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, considerando o fato de que já prestou serviços anteriormente a esta entidade fundacional de forma regular e que não houve prejuízo à execução contratual. Determino que uma vez feita a glosa, seja procedida a anulação do empenho correspondente ao valor contratual decrescido, apostilando no processo o valor pago, comunicando-se ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Registre-se o presente, intime-se a contratada, cientifique-se a Assessoria Jurídica da Fundação de Cultura de Corumbá, a Controladoria Geral do Município, a Superintendência de Suprimentos e Serviços e, a Procuradoria Geral do Município de Corumbá, órgãos da Prefeitura Municipal de Corumbá, publique-se e arquive-se.

Data da decisão: 12/11/2013.

Assina: Srª. Márcia Raquel Rolon – Diretora - Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**EDITAL N° 28/01/2013 – Processo n° 44805/2013****CADASTRAMENTO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2014**

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ – EGOV, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 866 de 27 de dezembro de 2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de **Cadastro Reserva de Professores Habilidos para Aulas Temporárias na Rede Municipal de Ensino** para o ano Letivo de 2014.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1 A ficha de cadastramento estará disponível no site www.corumba.ms.gov.br. O período de inscrição será de 14 a 26 de novembro de 2013, devendo o interessado acessar o link [cadastramento de professores](#) e seguir as instruções que constarão na tela;

1.2. O preenchimento da ficha de cadastramento ocorrerá somente pela Internet, devendo o interessado se atter em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, tais como número do CPF e PIS/PASEP, área de habilitação, entre outros;

1.3. As informações prestadas no preenchimento do formulário *online* são de inteira responsabilidade do candidato.

1.4. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário *Online*. A Escola de Governo de Corumbá – EGOV não se responsabilizará pelo não preenchimento correto do Formulário *Online*.

1.6. A Escola de Governo de Corumbá – EGOV não receberá ficha de cadastramento impressa.

1.7. A relação de professores cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá, até o dia 02 de dezembro de 2013.

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....
BOLETIM DE PESSOAL
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....
SECRETARIAS.....
PODER LEGISLATIVO.....

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos básicos para ocupar a função de Professor:

- I - educação infantil - Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil e séries iniciais;
- II - séries iniciais do ensino fundamental – Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais;
- III - séries finais do ensino fundamental - Licenciatura plena na área de conhecimento de atuação;
- IV - para as demais funções - Graduação em pedagogia ou licenciatura plena e cursos de capacitação.

V - para atuar na educação especial, em sala de recursos multifuncionais – Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, licenciatura plena com habilitação em Educação Especial ou, na ausência de profissionais enquadrados nas condições previstas neste inciso, Licenciatura plena acrescido de cursos de capacitação em Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas, nos últimos 03 (três) anos;

VI - para atuar como tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – certificado de Proficiência em Libras/MEC ou certificação no Centro de Apoio ao Surdo – CAS;

VII - para atuar como professor nas Salas de Tecnologias Educacionais – Licenciatura plena e o mínimo de 40 horas de capacitação na área de informática, realizadas nos últimos 03 (três) anos.

3. DA SELEÇÃO E CONVOAÇÃO

3.1. A seleção dos candidatos será realizada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de análise dos dados registrados no Formulário *Online*, em conjunto com a direção da unidade escolar, de acordo com as vagas disponíveis.

3.2. A efetivação da convocação será mediante a apresentação das documentações ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a habilitação de acordo com a ficha de inscrição;

3.3. A não comprovação da habilitação implicará na anulação da convocação, devendo, de qualquer forma, o candidato assinar um termo de ciência de que sua convocação foi anulada com base no não cumprimento das disposições contidas no presente edital;

3.4. O professor do quadro permanente com um cargo de 20 horas, que pleiteia a complementação da carga horária, não deverá realizar a inscrição. Caberá ao (à) Gestor (a) da Unidade Escolar informar e encaminhar em ficha própria a relação dos professores que tenham disponibilidade;

3.5. O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.

3.6. O professor que já realizou o cadastro nos anos anteriores deverá renová-lo preenchendo o Formulário *Online*.

3.7. A convocação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo e será limitada a cada semestre letivo.

3.8. Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto de escola, coordenador pedagógico, assessor-técnico pedagógico, readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, mandato classista, afastamentos com ônus e sem ônus e em vagas puras surgidas pela criação de novas salas de aulas, classes ou vacância de cargo, remoções e aposentadorias que ocorrem no decorrer do ano letivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Serão indeferidas as inscrições que se enquadrem aos itens abaixo:

- I - servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
- II - professor com readaptação provisória ou definitiva;
- III - servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
- III - militar;
- IV - estrangeiro não naturalizado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Corumbá, 13 de outubro de 2013.

Osana de Luca
Diretora Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2012]

Página: 1

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	17.897.025,18	PASSIVO FINANCEIRO	6.794.731,24
DISPONÍVEL	17.234.044,88	EXIGÍVEL	6.794.731,24
CAIXA GERAL	33.914,39	RESTOS A PAGAR	4.529.870,27
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	1.853.684,10	CONSIGNACOES	2.264.860,97
BANCOS - CONTA VINCULADA	13.309.434,54		
BANCOS - CONTA APLICAÇÃO	843,05		
BANCOS - CONTA MOV. - LEGISLATIVO	2.036.168,80		
REALIZAVEL	662.980,30		
REALIZAVEL	662.980,30		
ATIVO PERMANENTE	109.685.593,36	PASSIVO PERMANENTE	26.151.733,60
BENS MÓVEIS	27.420.722,53	DÍVIDA FUNDADA	26.151.733,60
MÓVEIS	27.420.722,53	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	26.151.733,60
BENS IMÓVEIS	36.317.652,82	SOMA DO PASSIVO REAL	32.946.464,84
IMÓVEIS	36.317.652,82		
CREDITOS	45.947.145,70		
DIVIDA ATIVA	45.947.145,70		
VALORES	72,31		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	72,31		
SOMA DO ATIVO REAL	127.582.618,54		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	94.636.153,70
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	94.636.153,70
TOTAL GERAL	127.582.618,54	TOTAL GERAL	127.582.618,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
CONSOLIDADO

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2012]

Página: 1

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	125.243.773,68	PASSIVO FINANCEIRO	16.995.330,55
DISPONÍVEL	124.580.793,38	EXIGÍVEL	16.995.330,55
CAIXA GERAL	33.914,39	RESTOS A PAGAR	14.073.180,01
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	98.980.541,13	CONSIGNACOES	2.922.150,54
BANCOS - CONTA VINCULADA	18.555.950,25		
BANCOS - CONTA APLICAÇÃO	30.870,89		
BANCOS - CONTA MOV. - LEGISLATIVO	2.036.168,80		
BANCOS - BLOCOS SAÚDE	4.943.347,92		
REALIZAVEL	662.980,30		
REALIZAVEL	662.980,30		
ATIVO PERMANENTE	114.088.009,00	PASSIVO PERMANENTE	108.644.884,14
BENS MÓVEIS	29.870.724,08	DÍVIDA FUNDADA	26.151.733,60
MÓVEIS	29.870.724,08	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	26.151.733,60
BENS IMÓVEIS	36.438.968,79	OBRIGAÇÕES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	82.493.150,54
IMÓVEIS	36.438.968,79	PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS	82.493.150,54
CREDITOS	47.778.243,82	SOMA DO PASSIVO REAL	125.640.214,69
DIVIDA ATIVA	45.947.145,70		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	1.831.098,12		
VALORES	72,31		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	72,31		
SOMA DO ATIVO REAL	239.331.782,68		
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	113.691.567,99
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	113.691.567,99
ATIVO COMPENSADO	286.617,10	PASSIVO COMPENSADO	286.617,10
DIVERSOS	286.617,10	CONTRAPARTIDAS	286.617,10
DIREITOS E OBRIGAÇÕES	286.617,10	CONTRAPARTIDAS SINTÉTICAS	286.617,10
TOTAL GERAL	239.618.399,78	TOTAL GERAL	239.618.399,78



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2012]

Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	339.972.112,49	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS	302.059.251,86
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	323.092.892,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	298.865.824,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.699.190,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.844.716,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.079.368,13	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	463.105,60
RECEITA PATRIMONIAL	20.785.390,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.677.558,24
RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.721,44	INVESTIMENTOS	35.315.272,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	244.274.016,03	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.411.855,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.847.934,71	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.153.317,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.617.222,06	RESERVA DO RPPS	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES (RPPS)	11.999.631,46	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-939.368,29		
(-)DEDUÇÃO DE REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB	-29.287.214,73	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - PASSIVAS	3.193.427,32
		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	3.193.427,32
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS	16.879.220,45		
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.500.301,91	INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS	281.177.623,95
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.852.749,28		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	8.153.317,31	VARIAÇÕES PASSIVAS	281.177.623,95
Construção e Reforma de Bens	2.372.851,95	BAIXA DE ALMOXARIFADO	204,00
		DEPRECIAÇÃO DE BENS	3.398.539,42
INDEPENDENTES DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	400.372.180,47	ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.523,00
VARIAÇÕES ATIVAS	400.372.180,47	CORREÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.623.689,74
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	1.392.151,22	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.898.320,79
REAVALIAÇÃO DE BENS	5.865.822,50	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.793.610,15
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	5.782.581,47	TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	3.106.316,88
CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS	2.723.730,10	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	9.860,99
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO MUNICÍPIO	184.101.383,53	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	299.999,97
INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	181.790,95	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.746.303,49
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDOS	2.432.626,40	TRANSF. AGENCIA MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE	2.167.815,23
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDOS	3.332.471,10	TRANSFERÊNCIAS A SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	16.218.804,27
REVERSÃO DA PROV. MATEMATICA PREVIDENCIARIA	193.472.786,96	TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUNIC. FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO	36.687.143,09
CRÉDITOS PREVIDENCIARIOS - RGPS	1.086.836,24	TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUNIC. DESENV. SUSTENTÁVEL	839.528,81
		DESINCORPORAÇÕES DE BENS E DIREITOS	1.310.950,62
		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL	219.139,15
		TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL	8.820.505,38
		FUNPREV TERMO CONFIS. 2010	2.057.793,24
		TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DES. AGRÁRIO	2.380.411,71
		TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERV. UR	46.272.440,10
		TRANSF. A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	694.483,52
		FUNPREV - TERMO DE CONFISSÃO 2011	425.292,36
		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUN PRESER PATR HIST CULT	900.000,00
		TRANSFERENCIAS AO FUNDO DE INVEST.CULT.DO PANTANAL-FIC/PANTA	46.700,00
		DESINCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDOS	2.432.626,40
		DESINCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDOS	3.332.471,10

Versão [2013.9.27.7]
http://www.neainformatica.com.br



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2012]

Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
		RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	194.324.340,74	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	109.897.027,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	44.699.190,98	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.920.035,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.884.668,17	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	463.105,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.153.526,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.292.837,56
RECEITA DE SERVIÇOS	740.538,97	INVESTIMENTOS	25.567.731,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.138.127,24	INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.015.655,96	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.153.317,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.979.847,84	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
(-)DEDUÇÃO DE REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB	-29.287.214,73		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS	10.870.358,65	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - PASSIVAS	3.193.427,32
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.823.911,21	COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	3.193.427,32
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	584.113,39		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	8.153.317,31	INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA - PASSIVAS	190.315.298,96
Construção e Reforma de Bens	309.016,74	VARIAÇÕES PASSIVAS	190.315.298,96
INDEPENDENTES DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA - ATIVAS	120.037.300,23	DEPRECIAÇÃO DE BENS	3.289.001,17
VARIAÇÕES ATIVAS	120.037.300,23	ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.523,00
INCORPORAÇÃO DE BENS E VALORES	11.249,10	CORREÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.623.689,74
REAVALIAÇÃO DE BENS	5.865.822,50	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.898.320,79
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	5.782.581,47	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.793.610,15
CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS	1.718.358,92	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	3.106.316,88
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO MUNICÍPIO	100.712.399,79	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	9.860,99
INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	181.790,95	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	299.999,97
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS - FUNDOS	2.432.626,40	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.746.303,49
INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDOS	3.332.471,10	TRANSF. AGENCIA MUNIC. TRANSITO E TRANSPORTE	2.167.815,23
		TRANSFERÊNCIAS A SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	16.218.804,27
		TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUNIC. FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO	36.687.143,09
		TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUNIC. DESENV. SUSTENTÁVEL	839.528,81
		DEINCORPORAÇÕES DE BENS E DIREITOS	1.299.701,52
		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL	219.139,15
		TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL	8.820.505,38
		TRANSFERÊNCIAS A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DES. AGRÁRIO	2.380.411,71
		TRANSFERÊNCIAS A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, HAB. E SERV. UR	46.272.440,10
		TRANSF. A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	694.483,52
		TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO MUN PRESER PATR HIST CULT	900.000,00
		TRANSFERENCIAS AO FUNDO DE INVEST.CULT.DO PANTANAL-FIC/PANTA	46.700,00
		RESULTADO PATRIMONIAL	21.826.246,25
		SUPERÁVIT VERIFICADO	21.826.246,25
T O T A L	325.231.999,62	T O T A L	325.231.999,62



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Integrado e de seu Secretário Executivo de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91 e artigo 34,35 36 e 37 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91 o proprietário/ responsável abaixo relacionado para comparecer à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de sua propriedade ou sob as suas responsabilidades, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

PROPRIETARIOS	Nº DE NOTIFICAÇÃO	DATA
Domingos Eduardo Sahib Katurchi	5817	13/11/2013

CORUMBÁ, 13 DE NOVEMBO DE 2013.

Luis Fernando de Pontes
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula nº. 7053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Integrado e de seu Secretário Executivo de Infra-Estrutura, Habitação e Serviços Públicos, **NOTIFICA** através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o Parágrafo Único do artigo 182 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91 e artigo 34 e 36 da LEI COMPLEMENTAR Nº 004 / 91 e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.860/2005, todos os proprietários / responsáveis abaixo relacionados para comparecerem à **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no endereço acima informado, a fim de regularizarem a situação inerente aos imóveis de suas propriedades ou sob as suas responsabilidades, no **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

PROPRIETARIOS	Nº DE NOTIFICAÇÃO	DATA
Luiz Gonzaga Borges	6108	13/11/2013
Everton Luiz da Silva e Outro	6109	13/11/2013
Luiz Wagner Rubio	6110	13/11/2013
Joelma Rocha de Moraes Chaves	6111	13/11/2013
Marlene Marinho Mangione	6113	13/11/2013
Otilia da Costa Sebalho	6116	13/11/2013
Ilida Cunha Jardim	6117	13/11/2013

CORUMBÁ, 13 DE NOVEMBO DE 2013.

Tauany Felix dos Santos Guerrero
Fiscal de Posturas Municipal
Matrícula nº. 8945

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA Nº 012, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Prorrogação, por mais trinta dias, da Portaria 007/2012, de 13/09/2012 a contar de 14/11/2013, referente Processo de Sindicância nº 12/033.445, de 05/09/2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 042/2000, e pela Portaria "P" N 16, de 1º de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais trinta dias, a Portaria nº 007/2012, de 13/09/2012 a contar de 14/11/2013, para a conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância nº 12/033.445, de 05/09/2012, em atendimento a Cl nº 12/2013 – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, assinada pelo Secretário da Comissão – Sr. Felipe Gustavo Nigro de Almeida.

Corumbá - MS, 13 de Novembro de 2013.

Luciene Deová de Souza
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal
Diretora Presidente

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 001/2013 – CMDCA - 13 de novembro de 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8069/90 que dispõe sobre os Direitos da Criança e Adolescente, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de Conselheiros (as) Tutelares Suplentes, estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos à Conselheiros Tutelares Suplentes, que serão considerados aptos a concorrerem à eleição para a função de Conselheiro Tutelar Suplente. **Os Conselheiros Suplentes são escolhidos para que quando convocados, substituam os titulares no caso de férias, e/ou troca.** Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a legislação vigente pertinente e ao disposto neste Edital, supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbá.

1.2 Os Membros do Conselho Tutelar serão escolhidos pelas entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, devidamente inscritas no CMDCA de Corumbá, conforme lista aprovada, e Órgãos de atendimento diretamente ligados ao público da Criança e do Adolescente por meio de eleição direta, realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, dentre os candidatos aprovados em teste de conhecimento.

1.3 Serão eleitos **somente** 05 (cinco) Conselheiros (as) Tutelares Suplentes, por ordem de classificação, com vigência até Dezembro/2015, permitida uma única recondução consecutiva, em conformidade com a Lei. O primeiro (1º) colocado de imediato cobrirá a escala de férias dos Conselheiros Titulares atuais, a partir de janeiro/2014.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS PARA SUPLENTES	CARGA HORARIA SEMANAL
Conselheiro Tutelar Suplente	Ensino Médio Completo	05	40h

Descrição: As atividades se desenvolvem em 40 horas semanais, obedecendo ao horário de 7h as 11h e das 13h as 17h totalizando quarenta (40) horas semanais mais plantões, sendo que os plantões de sábado deverão obedecer ao horário de 7h as 11h, realizados na sede do Conselho Tutelar.

1.4 Este Edital tem por objetivo tornar pública a organização de todo o processo seletivo dos candidatos que poderão concorrer em eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

1.5 O Processo de Seleção consistirá em três etapas.

1.5.1 A primeira etapa consistirá na realização da inscrição, que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital e em conformidade com a Lei Federal e Municipal que tratam do assunto.

1.5.2 A segunda etapa eliminatória consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva abrangendo os seguintes conteúdos: conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e suas alterações, Língua Portuguesa e Informática. Os candidatos que obtiverem média 6,0 (seis) nesta segunda etapa estarão habilitados para a etapa seguinte.

1.5.3 A terceira etapa refere-se ao processo eleitoral realizado pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.

1.6 A homologação das inscrições (primeira etapa) ocorrerá após análise da documentação apresentada ao CMDCA de Corumbá, quando então será publicada a lista de convocados para a segunda etapa, com local e horário de realização das provas objetivas.

1.7 Será dado atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, objetivando atender às necessidades especiais devidamente justificadas, cuja solicitação deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias antes da data da prova. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.8 A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida nas provas escritas de conhecimentos básicos, considerando-se habilitados ao pleito os que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), ficando os demais automaticamente desclassificados.

1.9 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do gabarito oficial, para interpor recurso em formulário próprio contra o Gabarito Oficial, contra a prova objetiva de múltipla escolha, contra questões específicas da prova objetiva ou contra o Resultado Parcial desde que, devidamente fundamentado, preenchida as demais condições estabelecidas neste edital.

1.10 O Resultado Final não será passível de impugnações, já que o candidato terá a possibilidade de recorrer em dois momentos, conforme supracitado.



- 1.11 Publicada a lista dos aprovados, a Comissão Eleitoral mandará expedir edital com relação dos nomes, fixando prazo de 03 (três) dias para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão desse município.
- 1.12 Eventuais impugnações às inscrições deverão ocorrer no prazo de 03 (três) dias a partir da publicação da lista dos inscritos.
- 1.13 O julgamento das possíveis impugnações públicas será efetuado pela Comissão Eleitoral, após abertura de prazo para defesa do impugnado e para manifestação do Ministério Público.
- 1.14 Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital, especificando os candidatos habilitados, bem como o dia, horário e local da eleição.
- 1.15 À medida que os votos forem sendo apurados poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo.
- 1.16 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar edital com os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.
- 1.17 **É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo.**
- 1.18 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
- 1.19 Todo e qualquer ato referente a este Processo Seletivo será divulgado através do site oficial da Prefeitura através do Diário Oficial (do.corumba.ms.gov.br). **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações on line e oficiais.**

2.0 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 Possuir reconhecida idoneidade moral.
- 2.2 Contar com a idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da posse;
- 2.3 Ter formação no Ensino Médio na data da posse;
- 2.4 Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- 2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso do sexo masculino, também com o Serviço Militar;
- 2.6 Ter atuado por no mínimo dois anos em alguma atividade de atendimento a criança e ao adolescente comprovada por meio de declaração de entidade governamental ou não governamental (voluntário, efetivo, contratado ou qualquer outra forma de vínculo com a instituição).

3.0 INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas na sede do CMDCA.

Endereço - Rua Antônio Maria, nº 1000, Bairro Centro.

Fone: 3907-5352

Período: 18 de novembro a 22 de novembro de 2013.

Horário: 7h30 as 10h – 13h as 16h.

- 3.2 Para inscrição, o candidato deverá apresentar ao CMDCA os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do seu documento de identidade;
 b) cópia de comprovante de que possui domicílio no Município de Corumbá;
 d) cópia do título de eleitor;
 e) declarações assinadas (02 anos de atuação na área da infância e adolescência)
 f) Comprovante de escolaridade (ensino médio completo)
 g) Certidão Criminal em trâmite justiça estadual, Certidão nada consta da Justiça Eleitoral e Certidão Criminal da Justiça Federal (certidões disponíveis on line nos sites www.tjms.jus.br , www.tre-ms.jus.br , www.jfms.jus.br)
 h) Duas (02) fotos 5x7 com data;
 i) cópia da carteira de reservista aos candidatos do sexo masculino;
 j) Atestado Médico

- 3.3 Esses documentos somente serão recebidos se apresentados dentro do prazo das inscrições.

- 3.4 Somente poderão realizar a prova objetiva de conhecimentos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, pela comissão de acompanhamento do Conselho Tutelar.

4.0 DA PROVA OBJETIVA

- 4.1 Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta.

- 4.2 A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

PROVA OBJETIVA			
Conhecimentos	Número de Questões	Valor por questão	Pontuação
Informática	05	0,25	1,25
Conhecimentos específicos do ECA	20	0,25	5,00
Português - Gramática	15	0,25	3,75
Pontuação Máxima	-----	-----	10,00

4.3 A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até às 7h50min obrigatoriamente, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica, tinta preta ou azul, protocolo de inscrição, cédula de identidade original ou documento oficial com foto.

4.5 O local da prova será aberto às 7h30min e fechado impreterivelmente às 7h50min. Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

4.6 Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação (dentro do período de validade), Carteira de Trabalho ou qualquer documento oficial com foto.

4.7 Em hipótese alguma será permitido qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

4.8 É vedada a entrada do candidato, no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

4.9 O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará na sua eliminação do Processo de Seletivo.

4.10 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

4.11 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

4.12 A classificação dos candidatos será feita com base em nota obtida em prova escrita, considerando-se habilitados ao curso introdutório os que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis), ficando os demais automaticamente desclassificados.

4.13 O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de Corumbá (do.corumba.ms.gov.br) a partir no primeiro dia útil após a aplicação da prova.

4.15 **Aplicação da prova objetiva de conhecimentos gerais se dará no dia 30 de novembro de 2013 às 8h no Colégio Santa Teresinha. Os candidatos devem se apresentar com 30 minutos de antecedência. Os portões serão fechados as 7h50min, os candidatos somente poderão se ausentar da sala após 01(uma) hora do início da prova.**

5.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 e Lei 12.010/09 (alterações do ECA).

5.2 Conhecimentos de Informática: Microsoft Office: Word e Excel, Correio eletrônico, Internet.

5.3 Conhecimentos de Português: Nova ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

6.0 DOS RECURSOS

6.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do gabarito oficial, para interpor recurso em formulário próprio contra o Gabarito Oficial, contra a prova objetiva de múltipla escolha, desde que devidamente fundamentado e preenchidas as demais condições estabelecidas neste edital.

6.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Parcial, para interpor recurso em formulário próprio contra o Resultado Parcial, desde que devidamente fundamentado, e preenchidas as demais condições estabelecidas no neste edital.

6.3 Nenhum recurso será aceito fora do prazo e das condições acima estipuladas.

6.4 O Resultado Final não será passível de impugnações, já que o candidato terá a possibilidade de recorrer em dois momentos, conforme supracitado.

6.5 O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Realizadora do Processo Seletivo, protocolado na Secretaria do CMDCA/Corumbá, e será isento de taxa.

- a) nome completo do candidato, com o número do documento com o qual se inscreveu;
 b) indicação do número de questão, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgada pela comissão;
 c) deverá ser protocolado em duas vias, com argumentação lógica, consistente;
 d) com a bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
 e) deverá ser assinado pelo candidato.

6.6 Os recursos intempestivos não serão analisados e os inconsistentes serão indeferidos.

6.7 Não será aceita interposição de recurso:

- a) coletivo (apresentado em conjunto com outros candidatos);
 b) fora do prazo;
 c) fugindo às formalidades exigidas neste Edital.



- 6.8 Na ocorrência de interposição de recursos poderá haver, eventualmente, alteração na Lista Geral de Classificados.
- 6.9 Será publicado o resultado do recurso em Diário Oficial do Município. do.corumba.ms.gov.br
- 6.10 O Resultado Final deste Processo Seletivo, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, seguida da homologação do Resultado, será publicado no Diário Oficial deste município, na página eletrônica do Diário Oficial da Prefeitura de Corumbá. do.corumba.ms.gov.br
- 6.11 A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Concurso Público tem caráter irrecorrible na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

7.0 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará pela soma das notas da Prova Objetiva, e, publicada em Diário Oficial do Município. do.corumba.ms.gov.br

8.0 DA ELEIÇÃO

8.1 As eleições se efetivarão no dia **07 de dezembro de 2013.**,

8h as 11h.

Casa dos Conselhos

Rua Antonio Maria, nº 1000, Bairro Centro.

Fone: 3907-5352

8.2 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo secreto dos representantes de entidades governamentais e não governamentais de atendimento a criança e adolescente no município.

8.3 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

8.4 Ficará **impedido** de participar do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o **segundo mandato consecutivo**.

8.5 O Processo de Escolha será realizado através de 01 (uma) urna.

8.6 O eleitor votará em 05(cinco) candidatos.

8.7 As cédulas eleitorais serão confeccionadas com o nome de todos os concorrentes em ordem alfabética.

8.8 É vedada a propaganda eleitoral nos bens públicos e nos veículos de comunicação social.

8.9 A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

8.10 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os resultados encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

8.11 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

8.12 Será permitida a presença dos candidatos junto à mesa durante a apuração.

8.13 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados.

8.14 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

8.15 A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

8.16 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, mandando publicar edital no Diário Oficial do Município (do.ms.corumba.gov.br) os nomes dos candidatos e a respectiva quantidade de votos recebidos.

8.17 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos.

9.0 DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 A nomeação e posse com data prevista de **16 de dezembro de 2013.**

COMISSÃO ELEITORAL:

Fabiane Ohara Ramirez Keila Prado Fernandes Lindivalda Gonçalves dos Santos

Josinely Oliveira Barros Alves

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90 e 12010/2010

Conhecimentos de Informática: Microsoft Office: Word e Excel. Correio Eletrônico. Internet.

Conhecimentos de Português: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação.

Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ATIVIDADE	DATA
Inscrição	18 a 22 de novembro de 2013.
Prova Objetiva	30 de novembro de 2013. Colégio Sta. Teresa
Publicação de Gabarito	02 de dezembro de 2013.
Eleição	07 de dezembro de 2013.
Nomeação e Posse	Previsto para 16 de dezembro de 2013.

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Corumbá, 13 de novembro de 2013.

DELIBERAÇÃO 032/CMDCA/2013 – 13 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para o Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares Suplentes – 2014/2015 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/11/2013, Ata 93^a.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a Comissão Eleitoral para o Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares Suplentes para 2014/2015;

- Josinely Oliveira Barros Alves
- Fabiane Ohara Ramirez
- Lindivalda Gonçalves dos Santos
- Keila Prado Fernandes

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO 001/CMDCA/2013 – 13 de novembro de 2013.

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares Suplentes para 2014/2015 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1236/91, considerando a Resolução de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/11/2013, Ata 93^a.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para o período de janeiro/2014 a Dezembro/2015 através da publicação do **Edital 001/2013 – CMDCA**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES
Presidente do CMDCA